REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária da Graciosa

AVISO

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 30º e artigo 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, versão atual e artigo 45º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor por força do nº2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto, torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.ª. o Vice-Presidente do Governo Regional, de 1 de dezembro de 2019 e despacho de concordância de S. Ex.ª. o Secretário Regional de Educação e Cultura, de 15 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público – Açores, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 57º da LTFP, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Terapia da Fala, pelo período de 1 ano, suscetível de ser renovado até ao limite de três anos.

O presente procedimento concursal consta do Mapa anual consolidado de recrutamento aprovado pelo Despacho nº 236/2019, de 22 de fevereiro.

1. Legislação Aplicável

O presente procedimento é regulado pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, versão atual, Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor por força do nº2 do artigo 22º do Decreto-lei nº 111/2017, de 31 de agosto, Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro, Decreto-lei nº 25/2019, de 11 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2. Validade do procedimento concursal

O procedimento concursal é aberto para o posto de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

3. Local de Trabalho

O local de trabalho é na Escola Básica e Secundária da Graciosa, sita em Rebentão, 9880-316 Santa Cruz da Graciosa.

4. Caracterização do posto de trabalho

Exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Terapia da Fala, enunciado nas disposições conjugadas da alínea p) do art.º 5º, art.º 6º e do nº 1 do art.º 7º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual redação.

4.1 As funções de natureza genérica a desempenhar são, de acordo com alínea p) do nº 1 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual redação, as seguintes: desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal.

4.2 Remuneração: de acordo com o anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 25/2019, de 11 de fevereiro, irá auferir pela 1ª posição remuneratória, nível 15 correspondente ao montante pecuniário de 1 201,48€ da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1153-C/2008, de 31 de dezembro.

5. Requisitos de admissão

Os requisitos gerais, previstos no nº 2 do art.º 47º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual redação, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais:

a) Estar habilitado com curso superior nos termos das alíneas a) e c) do art.º 14º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual redação;

b) Ser detentor de título profissional de Terapeuta da Fala nos termos dos art.º 2º e 5º do Decreto-Lei nº 320/99, de 11 de agosto.

5.1. Podem ser opositores:

Nos termos do nº 4 do artigo 30º da LTFP, o recrutamento efetua-se entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

5.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 3 do art.º 48º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, disponível em https://edu.azores.gov.pt/seccoes/procedimento-concursal/ imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao Presidente do Júri e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica e Secundária da Graciosa, com a menção exterior «procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo na carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Terapia da Fala», Rebentão, 9880-316 Santa Cruz da Graciosa ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

6.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

6.2 Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:

a) Fotocópia de cédula profissional;

b) Certificado de habilitações académicas;

c) Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

e) Fotocópia dos comprovativos da experiência profissional;

f) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.

6.3 A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

6.4 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7. Métodos de seleção e critérios

Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, referidos no art.º 14º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual versão, e no art.º 2º da Portaria nº 721/2000, de 5 de setembro:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Avaliação Curricular (AC): visa avaliar as aptidões profissionais na área para que é aberto o procedimento, com base na análise do respetivo currículo profissional e resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I à Portaria nº 721/2000, de 5 de setembro.

7.1. **Entrevista Profissional de Seleção** (EPS): a entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, resultando a classificação final deste método de seleção da soma das pontuações atribuídas aos seguintes fatores:

a) Capacidade de análise e sentido crítico;
b) Motivação;
c) Grau de maturidade e responsabilidade;
d) Espírito de equipa;
e) Sociabilidade.

8. Classificação final

A classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3\ AC + EPS)\ /4$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9. Forma e comunicação das notificações

A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público da Escola Básica e Secundária da Graciosa, sem prejuízo do disposto nos artigos 52º e 62º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro.

10. Atas das reuniões do júri

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, são facultados aos candidatos, desde que o solicitem.

11. Lista de classificação final dos candidatos

A lista de classificação final dos candidatos será notificada nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro e publicitada na BEP-Açores.

12. Preferências legais

De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

13. Critérios de Ordenação Preferencial

Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no nº 3, 4 e 5 do art.º 59º do Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual versão.

14. Igualdade de oportunidades

É dado cumprimento à alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, na qual se refere que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. O exercício do direito de participação de interessados deve ser efetuado mediante formulário próprio que se encontra disponível no seguinte endereço: https://edu.azores.gov.pt/seccoes/procedimento-concursal/

16. Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

17. Composição do Júri:

Presidente: Telma Alexandra Mendes Coelho, TSDT, Terapeuta da Fala, afeta à EBI Francisco Ferreira Drummond;

1ª Vogal efetiva: Elisabete Alexandra Cardoso Meneses Sampaio, TSDT, Terapeuta da Fala, afeta à EBI da Praia da Vitória, substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2ª Vogal efetiva: Sara Rocha Pereira, TSDT, Terapeuta da Fala, afeta à EBS Tomás de Borba;

Vogais suplentes: Paula Cristina dos Santos Borges, TSDT Especialista, Terapeuta da Fala, afeta à EBI de Angra do Heroísmo, e Carla Buarque Valadão, TSDT, Terapeuta da Fala, afeta à EBI dos Biscoitos.

A 1º vogal efetiva substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Angra do Heroísmo, 02 de setembro de 2020

A Presidente do Júri,

Telma Coelho